



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 30\$0

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . .	Ano 240\$0
A 1.ª série . . .	80\$0
A 2.ª série . . .	80\$0
A 3.ª série . . .	80\$0

Avulso: Número de duas páginas 50\$0;
de mais de duas páginas 50\$0 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 25\$0 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 13:251 — Extingue o segundo ofício de escrivão do juízo de direito da comarca de Mafra.

Decreto n.º 13:252 — Extingue um ofício de escrivão do juízo de direito da comarca de Pombal.

Decreto n.º 13:253 — Aprova o regulamento da Caixa de Apoio dos Oficiais de Justiça.

Decreto n.º 13:254 — Promulga várias disposições sobre serviços de identificação — Reorganiza o Instituto de Criminologia de Lisboa — Cria o Instituto de Criminologia de Coimbra — Reorganiza a Repartição de Antropologia Criminal do Porto.

Decreto n.º 13:255 — Determina que o julgamento dos crimes a que corresponda pena maior ou a pena de demissão seja feito por um tribunal colectivo composto de três juízes, que exercerá as atribuições que competiam ao júri.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 13:256 — Determina a forma de encerramento das contas de operações de tesouraria relativas às quantias recebidas da Grã-Bretanha ou por ela despendidas, por conta de Portugal, para solvência de despesas de guerra, no total de £ 20.133:589, ao par.

Decreto n.º 13:257 — Autoriza trabalhos extraordinários a efectuar pelos funcionários da Secretaria Geral do Conselho Superior de Finanças.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 13:258 — Autoriza a direcção do Hospital da Marinha a contratar um médico cirurgião.

Rectificação ao decreto n.º 13:190, respeitante ao armamento em transporte de guerra do paquete *Lourenço Marques*.

Decreto n.º 13:259 — Abre um crédito da quantia de 900.000\$, que deveria ser inscrita no orçamento do Ministério para 1926-1927, constituindo a epígrafe «Fundo especial de melhoramento do serviço de faróis».

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 13:260 — Autoriza o Governo a contratar com a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses a concessão da exploração dos Caminhos de Ferro do Estado, nos termos das bases que fazem parte do presente diploma.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 13:261 — Abre um crédito para reforço da verba orçamental descrita sob a rubrica de «Despesas da província de Angola, nos termos da lei n.º 1:768».

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 13:262 — Provê um lugar vago de segundo oficial da secretaria do Liceu de Alexandre Herculano, no Porto.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 13:263 — Abre um crédito com o fim especial de ocorrer ao pagamento, reconhecido por sentença do tribunal competente com trânsito em julgado como devido a uma sociedade inglesa, da parte das sobre-estadias do vapor *Atlantic City*, entrado no porto de Lisboa em 21 de Dezembro de 1920 com um carregamento de trigo exótico adquirido pelo Estado Português.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

1.ª Repartição

Decreto n.º 13:251

Considerando que o movimento judicial na comarca de Mafra não justifica a existência de três ofícios de escrivães de direito;

Considerando que se acha vago o lugar de escrivão do segundo ofício, existindo porém o oficial substituto do mesmo ofício;

Considerando que cumpre providenciar de forma a harmonizar a situação económica dos funcionários com as necessidades e regularidade de serviço; e

Atendendo ao parecer do Conselho Superior Judiciário, favorável à extinção de um dos ofícios:

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, e fundado no artigo 1.º da lei n.º 1:344, de 26 de Agosto de 1922, sob proposta do Ministro da Justiça e dos Cultos: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É extinto o segundo ofício de escrivão do juízo de direito da comarca de Mafra, devendo o arquivo do respectivo cartório ser distribuído pelos dois ofícios restantes, passando o actual terceiro ofício a denominar-se segundo e conservando o outro a mesma denominação.

Art. 2.º O actual oficial de diligências do ofício extinto ficará percebendo, enquanto não aposentado, um sexto dos emolumentos que forem contados aos dois oficiais de diligências dos ofícios que ficam subsistindo, devendo fazer-se a respectiva discriminação em todas as contas dos processos e papéis avulsos.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 9 de Março de 1927.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—Manuel Rodrigues Júnior.

Decreto n.º 13:252

Considerando que o movimento judicial na comarca de Pombal não justifica a existência de cinco ofícios de escrivães de direito;